

AUTO DE PENHORA

Aos 23 de Janeiro de 2025 nesta Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos de: Cumprimento de Sentença - Obrigações
Proc. 000 3382-90 2024 8.260.541
 que Carlos Barbosa Torres
 move(m) contra Jucilia Aparecida V. Caselato - Epp.
 em curso por este r. Juízo e o Cartório da Jara do Juizado Especial Cível e Criminal, diligenciei-me nesta comarca, onde depois de observadas e cumpridas as formalidades legais, procedi a **penhora do(s) seguinte(s) bem(s):**

Uma mesa para escritório em L, com um gaveteiro com três portas, uma porta de correr; a parte em L com duas gavetas, uma repartição e uma porta na cor tabaco, bem perfeito estado de uso (nova) marca Eibel que avalio em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

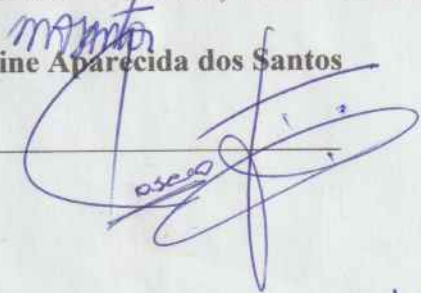
Uma cadeira em couro (corim), na cor tabaco com os braços na cor preta, marca Eibel, que avalio em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Um ar condicionado marca Fujitsu, 12.000 BTUs, Split que avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Um ar condicionado marca Fujitsu 12000 BTUs, Split, que avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Efetuada a **penhora**, **NOMEEI COMO DEPOSITÁRIO DO BEM**, o Sr Carlos Cláudio Caselato e Jucilia Aparecida Vendelho Caselato o (a) qual ficou ciente da responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei, e que não deverá abrir mãos do depósito sem autorização judicial. E para constar, lavramos o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.
 Oficial de Justiça:

Marilaine
Marilaine Aparecida dos Santos



DEPOSITÁRIO:

Carlos Cláudio Caselato

* Salvo ressalva realizada na descrição da data no cabeçalho deste auto.